



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 022/2018
Decisão : 545/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.5.
Referência : Auto de Infração nº 9900030198/2018
Interessado : C.P.B. Construtora Paulo Borges Eireli - ME

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900030198/2018, lavrado em desfavor da C.P.B. Construtora Paulo Borges Eireli - ME, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 022/2018, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 9900030198/2018, lavrado em 02/10/2018, em desfavor da C.P.B. Construtora Paulo Borges Eireli - ME, por infringência ao artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77, ao não registrar ART correspondente ao Contrato nº 002/2018, firmado com o município de Timbaúba-PE, para execução dos serviços de pavimentação em TSD nas ruas Estudante Álvaro Xavier, Travessa Santiago, João Fernando Machados, Maria Emília, Mauro Faustino dos Santos, e Valdir Cavalcante, todas no referido município; considerando que as obras de pavimentação mencionadas não foram iniciadas, conforme atesta o Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Francisco José Costa Araújo, favorável ao cancelamento do auto em epígrafe, diante da informação do Agente Fiscal, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Antônio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eduardo Paraíso Sampaio, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, José Tiago da Silva Muniz, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2018.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC